



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Lei nº 345/2025

Fixa o vencimento dos cargos de Fiscal Tributos, Mecânico e Programador de informática, em 1,2x (uma vez e dois décimos) o salário mínimo vigente, acrescido de 9,45% (nove vírgula quarenta e cinco por cento) de aumento, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam os vencimentos fixados no valor correspondente a 1,2x (uma vez e dois décimos) o salário mínimo vigente, acrescido de um aumento de 9,45% (nove vírgula quarenta e cinco por cento), referente à recomposição da inflação dos anos de 2023 e 2024, para os seguintes cargos:

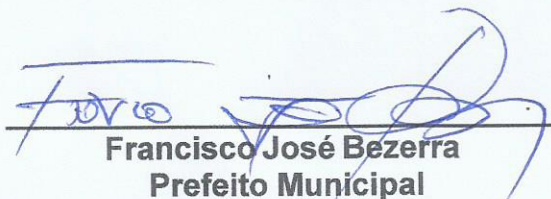
I – Fiscal de Tributos;

II – Mecânico; e

III – Programador de Informática.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

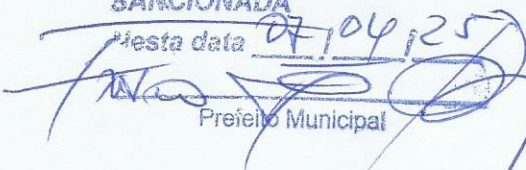
Campo Grande do Piauí - PI, em 4 de abril de 2025.


Francisco José Bezerra
Prefeito Municipal

SANCIONADA

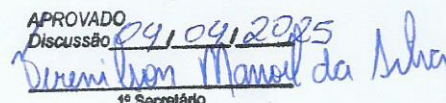
Nesta data

04/04/25


Prefeito Municipal

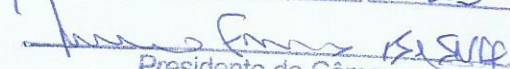
APROVADO
Discussão

04/04/2025


1º Secretário

Promulgada nesta data Publique-se
Registre-se e cumpra-se Sala das Sessões

em 04 / 04 / 2025


Presidente da Câmara